



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001466/2024**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, eu **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela **Portaria 1967/2023/DPG-CG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº **001466/2024**, CERTIFICA com Fulcro no art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer Jurídico n.º 132/2024** exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei n.º 0579414), **Parecer 491/2024/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei 0580554), ambos opinando pela viabilidade da INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei 0581499), no qual aprova o referido procedimento, vem emitir a presente Certidão de Inexigibilidade de Licitação em favor da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o número **03.763.804/0001-3**, no valor total de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), cujo objeto é o pagamento de inscrição do Defensor Público-Geral, Dr. Oleno Inácio de Matos e dos Defensores Públicos, Dr. Natanael de Lima Ferreira, Dr. Francisco Francelino de Souza e Dr. Frederico Cesar Leão Encarnação, para participação no evento "XVI Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos" a ser realizado na cidade de São Luís/MA, no período de 12 a 15 de novembro de 2024. **O agente de contratação, entretanto, ressalva que, antes da assinatura do contrato as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno.** Conforme determina o Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa n.º 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

**EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**  
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 21/06/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0585500** e o código CRC **AD1C525A**.